

Circuito da Comarca de Selgueiras em 5 de Set^o ¹⁸⁴⁰ prete-
 rito; e bem assim a Sentença de um Requerimento
 virado pelo mesmo Var do Meus p^o a dita Sentença do
 Juro em 20 do mez passado, e do Despacho, que nelle
 foi lançado por. *Alf. eir.*

No posse de todos os documentos
por passarem a promover no Cam^o ~~Hereditario~~
e procedimentos criminal contra o mencionado
Bar, pelos fundamentos e nos termos que respei-
tizam expuz a ^{re} ~~ex~~ em meu anterior Officio de
24 do passado, logo que eu receba do Del^e do Pro.
c^o Regio da mencionada Com^a de Selqueirany
a Certidão, que lhe expigi em 20 de Chaves findo, ex-
traída do processo criminal alligado, em
que são Authores D. Leonor Piza dos Guima-
raes, e outros, e Meo o Commandador Joaz^m Elza-
ria Sorio desta Cidade, Certidão em q^a narrati-
vamente se contopse os termos do allido pro-
cesso, até ao ponto em que o Juiz de Direito respe-
ctivo nelle se asverbou de suspeitos; e em q^a bem
assim se transcrevesse por theor, de verbo ad verbum,
tod^s as delib^{es} do Instancia, e os Acórdãos do Sup^l do Pro-
to, e do Sup^l Trib^l de Just^a, proferidos no mesmo feito
sobre quacyq^{ue} incidente, com expressa declaração das
suas signaturas de taes delib^{es} e Acórdãos -
D^o G^o J^o P^o C^o J^o Y^o da Com^a 20 April 1860 - Mm
e Co^m ^{n^o} ^{n^o} ^{n^o} Secret^o ^{n^o} ^{n^o} ^{n^o} de Veq^{te} de Just^a.

S. J. Neste momento acabo de receber do
D.º de Felgueiras a certidão, a qual acabo de re-
fizer. D.º Geral da Coroa. J.º Ter. Guimarães.

Nº 40
9 Boil m^o m^o f^o. A todos os Cavaleiros da Ordem do Santo Espírito de Portugal e a todos os seus Officiaes e a todos os seus Officiaes e a todos os seus Officiaes.

contra o Digno Bar. do Minas e Cons^o do Sup^o
Tribunal de Justiça, o D^o Juan Auto Arriaga,
do Rio de Janeiro, p^o q^o p^o se sirva dar-lhe o
mandam^{to} regular. D^o Jo^o p^o p^o Jo^o Corra
em 9^o Abril 1860. D^o Jo^o Corra F. P. Guim.
Ab. a petição de guerra vai instruída com os docu^{to}
Guimarães

9^o Abril

Petição de guerra
Alto e p^o Submisso a voz de Lei, vem o
D^o Jo^o Corra, infra assignado, dar perante a exor-
bita^{te} Cam^{te} do Digno Bar. do Minas, aq^o p^o p^o
hav^{te} congrua^{te} preside^{te} sua officio^{te} guerra^{te} contra
o Digno Bar. do Minas e Cons^o do S. Trib^o de
Justiça, o D^o Juan Auto Arriaga do S.
Rio de Janeiro, pela violação flagrante, criminosa, e pun-
nível do Art. 1^o do L^o 3^o tit^o 28 § 2^o, bem como do
Dec^o de 25 de Jan^o de 1855 - de 8^o de Auto 1864 -
19 de Feb^o de 1722, e 9 de Jan^o 1723 - arquivado em
Sci^o T^o Cod^o - ne liceat potentioribus patrocinari
um litigantibus prestare - e em estrito
relação com o Art. 1^o do L^o 3^o tit^o 98 pri^o. Legis-
lação esta que se deve considerar em pleno
vigor e não estar expressamente revogada
pela ressalva no Art^o 15^o do C^o de P^o por ser
especial sobre matérias não reguladas pelo mesmo
Cod^o.

Consiste o facto constitutivo
do quebrantam^{to} das citadas Leis, em ter o Di-
gno Bar. e Alto Magist^o, o q^o me refiro, p^o p^o
sua virada^{te} deiran^{te} poderosa pela revocação do officio^{te}, at-
tenta a natur^{te}, e preeminencia de seus Cargos
voluntaria^{te} escriptos, em 5 de Dec^o de 1855 e em
ac^o de Dec^o de 1860 com de Pelqueiras, a Carte-
missa, cujo autographo, forma o Docum^{to} p^o p^o
to n^o 4, carta em q^o o Alto dito funcionario
sem especial perm^ossão Meija, não se expendeu ab

absolutum o seu parecer, quanto á qualificação jurí-
dica dos criminosos, e immoralis facto, pelo q. a
em demanda crime, pendente, no dito Juiz de 1.^o
e achado pronunciado o Com. João Est. Thoms,
D. N. da Lenc. do Juizmar, e outros indiciados
pelo Cid, contra f. directam querelaram o Me-
n.º Pub.º e as partes particularm. offendida, - Leo-
nor do Juizmar, solteiro, e Meior - Thoms do Juiz-
mar, viúva - e Anna do Juizmar, casada repre-
sentada pelo Marido; partes estga abim. que-
relantes, como querelados, a nenhum das qua-
o dito Digno Bar. até então era suspeito, como Juiz,
visto que por tal não foi f. alg.º della, recusado,
nem tão pouco a si proprio se recusou, de qua, se-
res q. o alludido proacso crime subio em grau de re-
rito ao S.º de Justiça, onde votou como Juiz
adjueto no, Acórdão constante do Coem.
N.º 5, datado de 6 de Maio, e 22 de Junho do anno pro-
ximo passado; mas q. tornou mais profunda ferida
no S.º de Justiça o m.º Digno Bar. do lugar não desado, em
que julgava com razão constituído, ao recado campo
da defesa, e do patronato, ali como maior ardor se
abulancos a por em acção p.º como Juiz de Dir.º, e
q. se dirigio, a pro.º do indiciado, seu protegido, to-
dos os meios energicos, q. a sua exaltada razão lhe
suggerio, já argumentando, já amovendo, já ar-
guindo, já enfim ameaçando, bem generosa li-
cita, tudo p.º fazer prin.º a pacitar da absoluta in-
nocencia dos accusados, e da negra infamia, e detestavel culum-
nia dos seus perseguidores; dep.º convencido, q. q. esse
persistencia obstinada em erro, q. a classificação
dos factos, sobre q. sustentava a sua pronuncia
por elle decretada, bem como a cerca da congo-
cação de fiança, e p.º ultimas resoluções reformar
em certo e definido prazo os seus Decretos

e mancar casar em ori^{al} de apertura offe^{ra} "contra o que
relat^o, q^{ue} sabia, estavam soffrendo a horrivel prisão do homisio:
tanto oazião e dito Digno Bar com esta irritante car-
ta, a q^{ue} Luiz de Dir^{to}, aq^{ue} q^{ue} endereçava, apenas a recebes-
se, considerand^o a offensiva d^a sua pessoa, e como uma
lamentavel prova da desmoraliz^{ação} do Dir^{to}, se pôs, bem
q^{ue} correbatore^{te}, de sup^{to} na al^{ta} causa, não f^{oi} intimi-
dado, mas risego de f^{oi} o seu estado de acundencia
p^{ro}bat^ose comprometter a sua imparcialid^{ade}, e como tu-
do consta da certidão junta / Doc^{to} n^o 5

Em taes circumst^{as}, f^{oi} ref^{to} o Sup^{to}, q^{ue} constata-
da q^{ue} Cam^o por Digno Barer do Thino em cribl^o
de Justica, attento a sua comp^{et}, e marcado no
Arto 1185 de Carta Constit^{ua} da al^{ta} ebonary, seja
esta peticao^o de querela, annos seu doann^{to}, q^{ue} a
acompanha, distribuida f^{oi} p^{er} o Sup^{to}, aq^{ue} Har. Di-
gno Barer, aq^{ue} f^{oi} sorte acuber, f^{oi} q^{ue} o m^o Digno Bar
na qualid^{ade} de Relator, q^{ue} fica sendo do processo, se-
vira de mandar proceder a' formacao do corpo de
pelicito assim directo, por meio d'exame de tabelli-
aes, sobre a letra, e a signatura da mencionada carta
missiva, p^{er} xurificac^{ao}em, indyend^o todo confiss^{ao}
q^{ue} traizidicial do Digno Bar querelado, se ella foi
com effeito escripta pelo seu proprio punho: como
indirecto, f^{oi} meio de testem^{as}, q^{ue} serosimilit^{ude} p^{ro}veca, po-
derem dar alguma noticia do criminozo facto,
de q^{ue} se tracta, e constata^{da} q^{ue} seja f^{oi} este modo a
sua existencia, seja recibida a querela, em cujo
Auto o Sup^{to} nomeara^{as} os testem^{as} p^{er} o summa-
rio, como a Lei permite, observand^o se, q^{ue} a' forma-
cao do Cam^o em cribl^o de Justica, as disposic^{oes}
con Carta de Lei de 2 de Set^o 1842, e de 15 de
Set^o de 1848; e q^{ue} o ordem do processo a instaurar
as q^{ue} a achas consignadas no Tit^o 19 Cap^o 5 Arto 222
como refer^{to} ao Tit^o 18 Cap^o 5, e nos outros logares

applicar-se ao N.º 14 findo, bem e em carta
de Lei de 18 de Junho de 1855

Por tanto o Ex^{te}
P.º e H.º de Digno e Offic^o
do Referir.

9.º Abril 1860. 9.º Y.º de
C.º J.º P.º Hum.

9.º Abril.

do M.º do Justic.

N.º 41

Com referencia á P.ª Regia de 20 e Off.º de 24 e 31 de Março
ultimo passado pelo M.º a cargo do Ex.º, e em additamento aos mais
Off.ºs de 24 de Março e 2 de corr.º, levo respectivamente ao superior
conhecimento do Ex.º q.ª na data de hoje dirijo ao Ex.º Presid^{te}
da Camara dos Dignos Pares do Reino a seguinte peticao de
querrela officiosa, documentada const.º da copia inclusa
contra o Digno Par o Ex.º do Supremo Trib.º de J.º
o D.º Francisco Antonio Fernandes da Silva Ferraz,
em consequencia da criminosa carta missiva es-
cripta pelo M.º Digno Par ao Juiz de M.º da Com.
de Felgueiras, em 5 de Feb.º preterito. P.º J.º de
9 de Abril 1860 - D.º J.º de J.º de J.º de J.º

N.º B. Foi com o Off.º supra uma copia da pe-
ticao de querrela.

N.º 42

do M.º

3.º Com additamento aos meus Off.ºs anteriores sobre a honra de informar do Ex.º
o P.º de 6.º de Lev.º em Off.º de 26 de corr.º me participa q.ª se procedeu
no dia 19 a nova busca na residencia dos reos M.º Moraes da Pa.
Ramos na Com.º da Covilha de q.ª se nao obteve resultado por
onde se confirme a inefficacia dos meios ordinarios
p.º levar a effecto a captura dos d.ºs reos. J.º P.º J.